



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**EDITAL**

**PROC. Nº062/2016- SEMAD**

**PREGÃO 9/2016-034**

O Município de RONDON DO PARÁ através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 123/06, 147//14, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital poderá ser obtido no Setor de licitações, nos dias úteis, das 08:00 à 13:00h, na Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro de Rondon do Pará, telefone 94 3326-1394

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** RUA GONÇALVES DIAS, 400

**DIA:** 15 de Junho de 2016 **HORÁRIO:** 09:00

**CRENCIAMENTO: 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA GONÇALVES DIAS, 400 ou pelo telefone (94)3326-1394, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

4. A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**RUA GONÇALVES DIAS, 400**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme discriminação do Anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAL DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado deste Pregão, devendo comparecer no dia, hora e local estabelecidos neste Edital.

2.2. Para proceder ao credenciamento, deverá entregar a PREGOEIRA os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o da “PROPOSTA” e da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela PREGOEIRA, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a PREGOEIRA por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo sugerido em ANEXO , venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

### **2.3.1. O licitante também deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para credenciamento:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Instrumento público de procurações ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e
- d) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.2. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

2.3.2.1. A não comprovação de que o interessado possui, para a etapa competitiva, poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante para esta etapa, lavrando-se, em ata, o ocorrido, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita, não sendo possível a sua participação na fase competitiva (lances).

2.3.2.2. Também se aplica o disposto no item anterior aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

2.3.3. Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo sugerido em ANEXO . (A referida declaração deverá ser apresentada no ato de entrega dos envelopes)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



2.3.4. Com relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo sugerido em ANEXO deste Edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração, no ato do CREDENCIAMENTO fora dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.4. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade Contratante ou responsável pela licitação.**

2.5. Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração pública, com as sanções prescritas nos incisos II e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

2.6. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa.

2.7. Não será permitida a participação na licitação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.8. Não poderão participar deste certame às firmas que estejam sob processo de falência ou concordata, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

2.9. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência da PREGOEIRA que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

2.10. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA PROPOSTA**

3.1. O envelope com a proposta comercial deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-034  
ENVELOPE PROPOSTA

3.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, conforme modelo sugerido em ANEXO .

**Deverão constar da proposta:**

- a) a cotação do preço unitário de cada item, bem como o total do item deverá ser escrito em algarismo com o máximo de 02(duas) casas decimais, enquanto que o valor global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso;
- b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- c) as especificações dos serviços propostos, observadas as especificações básicas indicadas no ANEXO I , principalmente a indicação das marcas dos serviços.
- d) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.



### **3.3. A simples participação neste certame implica em:**

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- d) que o prazo para início da realização dos serviços não poderão ser superior a 01 (**um**) dia corrido, contados da data do recebimento da ordem de serviço, ou poderá ser feita via e-mail ou outro meio idôneo que atinja à finalidade;

### **CLAUSULA QUARTA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 4.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo e que não puderem ser corrigidas sem alteração substancial.
- 4.3. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta dos preços cotados pelas firmas classificadas.
- 4.4. A PREGOEIRA classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 4.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 4.3, a PREGOEIRA classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, contudo, desde que sejam compatíveis com os praticado no mercado.
- 4.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 4.7. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a PREGOEIRA.
- 4.8. O licitante que não apresentar seu lance quando convocado a fazê-lo pela PREGOEIRA, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
  - 4.8.1. Em cumprimento dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
    - a) Nas licitações será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
    - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
    - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
    - d) Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 4.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.8.1 serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrarem na hipótese da alínea “d”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.8.3. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.8.4. O disposto nos subitens 4.8.2 e 4.8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.9. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), sendo a adjudicação realizada por valor por item.
- 4.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 4.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas após lances sucessivos, será realizado sorteio na mesma sessão.
- 4.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades legais e às constantes da Cláusula Quarta deste Edital.
- 4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 4.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 4.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 4.17. A PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 4.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 4.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 4.20. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



para efeito da assinatura do contrato.

**4.21. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumas restrições.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.22. Vista e rubricada pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes.

4.23. Os licitantes que tenham à intenção de recorrer, deverão ser manifestar devidamente motivada, quando questionados pela PREGOEIRA.

4.24. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

4.25. Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentações das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões.

4.26. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela autoridade superior, após apreciação pela PREGOEIRA.

4.27. O acolhimento de recurso importará na avaliação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.28. E não havendo recurso, a PREGOEIRA fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor.

4.29. Em havendo recurso, caberá a autoridade superior, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

4.30. Fechamento e assinatura da ata de reunião pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes:

4.31. Devolução dos envelopes "documentação de habilitação" dos licitantes remanescente, à exceção dos relativos aos classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor.



4.32. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da PREGOEIRA e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 5.1.1. Habilitação Jurídica;
- 5.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.1.3 Qualificação econômico-financeira;
- 5.1.4 Qualificação técnica e
- 5.1.5 Documentação complementar.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através do cartório competente, ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela PREGOEIRA ou sua equipe de apoio um dia antes da data de abertura dos envelopes no horário de expediente de 7:30 às 13:30

### **5.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União consolidada com a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pelo Município sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- h) Alvará de funcionamento.
- i) Alvará Sanitário

5.4.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

5.4.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.4.3. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.4.5. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

5.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

I. As certidões de falência ou concordata, sem prazo de validade, esta CPL considerará válida aquelas emitidas até 60 dias antes da data de abertura dos documentos para habilitação.

b) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**6. Qualificação técnica:**

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7. Documentação complementar:**

**7.1. O licitante deverá declarar, nos termos dos anexos:**

**7.1.2. Declaração** que não possui em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

**7.1.3- Declaração** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;

**7.1.4- Declaração** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; conforme modelo em anexo

**7.1.5- Declaração** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**7.1.6- Declaração** fornecida pelo setor de compras da unidade gestora, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços/aquisições realizados no Município de Rondon do Pará, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato vigente com esta Prefeitura;

**7.1.7. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições do objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores;

**7.1.8. Declaração** que possui aparelhamento/produtos/materias e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços/produtos/materias, objeto desta licitação;

**7.1.9. Declaração** de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**7.2.** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

**7.3.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**7.4.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

**8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- 8.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 8.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 8.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará..
- 8.5.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

§ 1º. A comprovação dos documentos mencionados acima, deverão ser concretizada com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-034  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

- 8.6.** Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa, no percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos materiais, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;
- impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



6.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 6.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Clausula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e a quem de direito, inclusive com publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa).

6.5. Os recursos quando da aplicação das penalidades serão os administrativos comuns previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita, por escrito, e protocolada em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 12, caput, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser dirigidos a PREGOEIRA, no horário de 8:00 às 13:00 horas, em dias úteis, sob pena de decadência do direito.

7.2. Caberá a PREGOEIRA responder, dentro de 24 horas do seu recebimento, às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.

7.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sala da CPL, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 400, Bairro Centro, deste Município.

### **CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO**

8.1. As despesas em que importam a execução da presente aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2016 Atividade 1001.103010301.2.045 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

### **CLAUSULA NONA: REAJUSTE**

9.1 Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, salvo quando ficar devidamente comprovado o aumento da mercadoria e dependendo do caso, poderão ser objeto de negociação entre as partes, para efeito de REAJUSTE DE PREÇOS.

9.2. Todos os reajustes - seja para maior ou para menor - que vierem a ser concedidos, deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

### **CLAUSULA DÉCIMA : DAS OBRIGAÇÕES**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



10.1. São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

- a) realizar os serviços cotados em estrita conformidade com a proposta apresentada de acordo as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- b) realizar os serviços que compõem o objeto desta licitação nos mesmos prazos e preço estipulados;

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO**

11.1. Os serviços especificados no ANEXO I deverão ser entregues somente quando solicitados por meio de ordem de serviço devidamente autorizada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, deste Município, da seguinte forma:

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

- 1 - Os serviços serão realizados conforme especificações do anexo I, vencidos pela licitante vencedora.
- 2- Os serviços serão executados em no máximo 01 (um) dia após a emissão de ordem de serviço emitida pela Unidade Gestora.
3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Evanize Cintra de Brito**, indicado como fiscal do contrato.
- 4 - Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos produtos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.
5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, acompanhada dos seguintes documentos: prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação de cópias autenticadas em cartório ou por servidor Municipal, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Publica Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e do Município de Rondon do Pará, bem como da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa vedada a antecipação, observado o disposto no art. 5º da Lei nº. 8666/93.

**13.2** É vedada à antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços ou entrega de mercadorias.

**13.3** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei nº. 4.320/64.

**13.4** Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº. da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº. do processo e do Contrato.

**13.5** Ocorrendo erro nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota



Fiscal/Fatura.

**13.6 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:**

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE.
- b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município de Rondon do Pará, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;
- d) erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**13.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**13.8** Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

**13.9** Obriga-se à CONTRATADA, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

**13.10** Dados para emissão da Nota Fiscal: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: .DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua adjudicação e homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**14.2** Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO**

15.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo VIII.

15.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora;

15.3. O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado a exclusivo critério do Órgão Licitante, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



15.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 15.2 desta cláusula, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**16.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**17.2** A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**17.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.4** A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**17.5** Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

**17.6** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**17.7** A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**17.8** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93.

**17.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ANEXOS**

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Especificação do objeto
- ANEXO II - Minuta de Contrato;
- ANEXO III - Modelo de declarações

**CLAUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONDON DO PARÁ - PA, 03 de Junho de 2016.

MARIA DE FATIMA G. MARINHO  
Pregoeira

**ANEXO III**

**modelo DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMNETO**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a 9/2016-034, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002 **(a referida declaração deverá ser apresentada fora do envelope )**

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**Local e data**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

**PREGÃO 9/2016-034**

Prezado (a) Senhor (a),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S. a os seguintes pontos:

**DECLARAÇÕES EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO REFERENCIADA;**

- 1- Declaramos** não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);
- 2- Declaramos** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;
- 3- Declaramos** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Atenciosamente,

.....  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

.....  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À Comissão de Licitação/PMRP

PREGÃO 9/2016-034

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA

**RUA GONÇALVES DIAS, 400**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se **enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016  
[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação/PMRP

PREGÃO 9/2016-034

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está **IDÔNEA** para contratar com a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da concorrência supracitada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À Comissão de Licitação/PMRP

PREGÃO 9/2016-034

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que tem **pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que está ciente de todas as condições locais e dificuldades para o cumprimento dos serviços ou entrega dos produtos que serão executados ou fornecidos referentes ao objeto da presente licitação e, portanto, não poderei alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação/PMRP

PREGÃO 9/2016-034

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/RG*), declara que possui aparelhamento/produtos/materias e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços/produtos/materias, objeto desta licitação, conforme abaixo se demonstra:

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Exemplo:

NOME FORMAÇÃO FUNÇÃO

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À Comissão de Licitação/PMRP

PREGÃO 9/2016-034

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.1.j do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar da PREGÃO 9/2016-034 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO 9/2016-034, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO 9/2016-034 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO 9/2016-034, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO 9/2016-034 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO 9/2016-034 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO 9/2016-034 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO 9/2016-034 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMRP antes da abertura oficial das propostas; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

\_\_\_\_\_/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016  
[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ ]

### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
**PREGÃO 9/2016-034**

Prezado (a) Senhor(a):

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$.....** (**\_\_valor por extenso\_\_**).  
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

*Comprometemo-nos* a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas (no que couber) e características constantes do edital.  
Prazo de garantia e validade (no que couber) do objeto da licitação, contados a partir da data da entrega do produto.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMRP.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o

Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**PROCURAÇÃO**

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a) .....portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF/MF nº....., Endereço completo-----Tel-----com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO 9/2016-034, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações no tocante aos preços propostos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

